



Nº do Processo	
Folha Nº	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ESPÍRITO SANTO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 1.02994/2020
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002994/2020
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 4.829 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº
1.02994/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CASTELO E A
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA
COMUNIDADE DE SÃO MANOEL.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 103, Centro, Castelo - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **DOMINGOS FRACAROLI**, brasileiro, viúvo, agente político, inscrito no CPF sob o nº 493.280.427-04, RG sob o nº 282.778-SSP/ES, aqui denominado simplesmente **PERMITENTE** e de outro lado a **ENTIDADE, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE SÃO MANOEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.301.850/0001-37, com sede na Comunidade de São Manoel, S/N, Zona Rural, município de Castelo - ES, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **JOSÉ GOMES AZEVEDO**, Brasileiro(a), Produtor Rural, inscrito no CPF nº 022.582.407-86 e Carteira de Identidade nº 1306436 SPTC/ES, residente na localidade de São Manoel, nº s/n, Zona Rural, Município de Castelo – ES, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e do Processo Administrativo nº 002994/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O PERMITENTE, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO, a título precário e gratuito, a utilização de um CAMINHÃO CABINE ABERTA, MARCA FORD, MODELO CARGO 816 S, CHASSI 9BFVEADS2KBS50653, PLACA QRK OH21, COR BRANCA, ANO 2019, a fim de auxiliar o transporte de calcário, adubo, café, gado e demais insumos referentes a produção agrícola da região.

1.1.1 - O objetivo específico da presente Permissão é o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- Receber a posse do bem mediante assinatura do presente Termo;
- utilizar o bem nas condições estipuladas no item 1.1, da Cláusula Primeira, deste instrumento;
- responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre a perfeita adequação ou utilização do bem aos fins pretendidos, os quais não poderão ser imputados ao PERMITENTE, ainda que subsidiariamente;
- responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias, ou prejuízos causados na utilização do bem;
- restituir o bem em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso;

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE

3.1 - A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

3.2 - O PERMISSIONÁRIO fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do bem objeto da presente Permissão.

Prefeitura Municipal de Castelo



Nº do Processo	
Folha Nº	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

- 4.1 - A presente permissão é concedida pelo período de 04 (quatro) anos, admitindo-se posterior prorrogação.
- 4.2 - Findo o prazo estipulado na subcláusula 4.1, não tendo sido prorrogada a presente Permissão, o PERMISSONÁRIO fará a devolução do bem, independente de notificação.
- 4.3 - Havendo interesse do PERMISSONÁRIO em devolver o bem antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua decisão, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

- 5.1 - É proibido ao **PERMISSONÁRIO**:
- Transferir, ceder, emprestar, alienar, ou locar o bem objeto desta Permissão;
 - alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do **MUNICÍPIO**, formalizada por Termo Aditivo;
 - colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**;
 - desenvolver, no bem, atividades estranhas à permitida;
 - desatender as requisições previstas neste termo referente a presente Permissão e no Termo de Permissão de Uso, parte integrante da mesma;
 - permitir que pessoas desprovidas de conhecimento sobre o uso do bem o manuseie;
 - admitir a inclusão de material publicitário no bem, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

- 6.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo confere ao **MUNICÍPIO** o direito de aplicar à **PERMISSONÁRIA** as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:
- advertência;
 - revogação da Permissão de Uso;
- 6.2 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do **MUNICÍPIO**, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 - Representará o PERMITENTE, na execução do objeto, o Secretário Municipal de Agricultura;
- 7.2 - Representará o PERMISSONÁRIO, na execução do objeto, o Presidente da Entidade.

CLÁUSULA OITAVA – REVOGAÇÃO

- 8.1 - Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:
- o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
 - o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo PERMISSONÁRIO;
 - o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
 - a dissolução do PERMISSONÁRIO;
 - a alteração das finalidades institucionais do PERMISSONÁRIO sem prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**;
 - razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, a conveniência do ato;
 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;



Nº do Processo	
Folha Nº:	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 - Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir quais quer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor.

Castelo, ES, 03 de Abril de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE SÃO MANOEL
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____